
Relatório
de
Governo
Societário

2024

Nordeste
Ativo
E.M., S.A.

Versão aprovada em reunião Conselho de Administração de 21 de abril de 2025.



Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	4
III.	Estrutura de Capital	8
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	9
V.	Órgãos Sociais e Comissões	11
	A. Modelo de Governo	11
	B. Assembleia Geral	11
	C. Administração e Supervisão	12
	D. Fiscalização	17
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	18
	F. Conselho Consultivo (caso aplicável)	19
	G. Auditor Externo (caso aplicável)	19
VI.	Organização Interna	19
	A. Estatutos e Comunicações	19
	B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos	20
	C. Regulamentos e Códigos	20
	D. Deveres Especiais de Informação	21
	E. Sítio na <i>Internet</i>	22
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)	24
VII.	Remunerações	24
	A. Competência para a Determinação	24
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	25
	C. Estrutura das Remunerações	25
	D. Divulgação das Remunerações	26
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	27
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental	29
X.	Avaliação do Governo Societário	30
XI.	Anexos do RGS	31



Síntese (Sumário Executivo)

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e foi desenvolvido em integral cumprimento do Manual para a Elaboração do RGS2024, emitido pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público empresarial (UTAM).

A Nordeste Ativo E.M., S.A. é uma empresa local, de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental.

Este é o primeiro Relatório de Governo Societário da Nordeste Ativo.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	x	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x	
Artigo 46.º	elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	x	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento		x
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x	
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x	
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	x	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	x	

Handwritten signature: Borges

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x	

I. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa

A missão da Nordeste Ativo E.M., S.A. é satisfazer as necessidades de abastecimento de água, de recolha de águas residuais domésticas e resíduos sólidos urbanos da população do Município de Nordeste, num quadro de sustentabilidade económica, financeira e técnica. A visão que a empresa tem, pauta-se pela prestação de um serviço público de qualidade, orientado por princípios de eficácia de gestão, recorrendo às melhores práticas de gestão para garantir um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes social, ambiental e económica.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

No âmbito da delegação dos serviços previstos, a Nordeste Ativo, deverá garantir o equilíbrio ótimo entre a qualidade de serviço e o seu custo, para um nível de risco aceitável e que assegure a recuperação dos gastos, procurando ser uma Entidade Gestora de referência a nível regional e contribuir para que o Nordeste seja um dos Concelhos com melhor qualidade de vida da região.

Para cumprir estes aspetos, são definidos objetivos estratégicos, identificando para cada um deles as medidas de desempenho, onde se inclui os indicadores para regulação e as respetivas iniciativas a desenvolver no sentido de cumprimento das metas estabelecidas.

Os objetivos estratégicos, as metas temporais e os indicadores que permitem aferir o seu sucesso, são definidos vinculativamente no contrato de Gestão Delegada.

Na seleção dos indicadores a monitorizar foi tido em consideração o sistema de indicadores de qualidade de serviço utilizado pela ERSARA, bem como os níveis de referência por esta preconizada.

1. Serviço de abastecimento de água para consumo

1.1. Acessibilidade do serviço aos utilizadores

ERSARA_A02 – Acessibilidade económica do serviço (%)



Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à capacidade económica das famílias suportarem o serviço prestado pela entidade gestora.

1.2. Qualidade do serviço prestado aos utilizadores

ERSARA_A04 – Água segura (%)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de qualidade do serviço prestado aos utilizadores, no que respeita à qualidade da água fornecida pela entidade gestora.

ERSARA_A07 – Frequência de leitura de contadores (nº)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de qualidade do serviço prestado aos utilizadores, no que respeita a uma disponibilização variada de formas de leitura de contadores junto dos consumidores.

ERSARA_A08 – Divulgação do edital da qualidade da água (nº)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de qualidade do serviço prestado aos utilizadores, no que respeita a uma boa divulgação do edital da qualidade da água junto dos consumidores.

ERSARA_A09 – Formas de leitura de contadores (nº)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de qualidade do serviço prestado aos utilizadores, no que respeita a uma disponibilização variada de formas de leitura de contadores junto dos consumidores.

1.3. Sustentabilidade de gestão do Sistema

ERSARA_A011 - Cobertura dos gastos totais

Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita à capacidade da empresa para gerar meios próprios de cobertura dos encargos que decorrem do desenvolvimento da sua atividade.

Indicador	2024	2025	2026	2027	2028	2029 a 2038
ERSARA_A02 – Acessibilidade económica do serviço (%)	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]
ERSARA_A04 – Água segura (%)	[98,5; 100]	[98,5; 100]	[98,5; 100]	[98,5; 100]	[98,5; 100]	[98,5; 100]
ERSARA_A07 – Frequência de leitura de contadores (nº)	11	11	11	11	11	11
ERSARA_A08 – Divulgação do edital da qualidade da água (nº)	[40; 100]	[40; 100]	[40; 100]	[40; 100]	[40; 100]	[40; 100]



ERSARA_A09 – Formas de leitura de contadores (nº)	[60; 100]	[60; 100]	[60; 100]	[60; 100]	[60; 100]	[60; 100]
ERSARA_A011 -Cobertura dos gastos totais	[1,2; 1,3]	[1,2; 1,3]	[1,1; 1,2]	[1,1; 1,2]	[1,0; 1,1]	[1,0; 1,1]

2. Serviço de saneamento de águas residuais

2.1 Acessibilidade do serviço aos utilizadores

ERSARA_S02 – Acessibilidade económica do serviço (%)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à capacidade económica das famílias suportarem o serviço prestado pela entidade gestora.

2.2. Sustentabilidade de gestão do Sistema

ERSARA_S04 -Cobertura dos gastos totais

Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita à capacidade da empresa para gerar meios próprios de cobertura dos encargos que decorrem do desenvolvimento da sua atividade.

Indicador	2024	2025	2026	2027	2028	2029 a 2038
ERSARA_S02 – Acessibilidade económica do serviço (%)	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]
ERSARA_S04 -Cobertura dos gastos totais	[0,15; 0,25]	[0,15; 0,25]	[0,20; 0,30]	[0,20; 0,30]	[0,25; 0,35]	[0,25; 0,35]

3. Serviço de gestão de resíduos

Adequação da interface com o utilizador

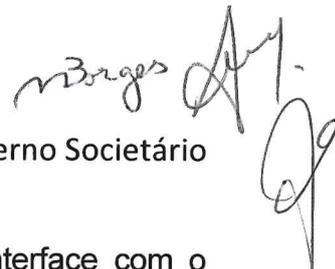
3.1. Acessibilidade do serviço aos utilizadores

ERSARA_R01 – Resíduos urbanos entregues em Centros de Processamento de Resíduos (%)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade física do serviço, no que respeita à capacidade de receção e entrega de resíduos urbanos para processamento.

ERSARA_R02 – Acessibilidade do serviço de recolha indiferenciada (%)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade física dos utilizadores ao serviço de recolha indiferenciada, no que respeita à proximidade destes com os equipamentos de deposição de resíduos urbanos.


ERSARA_R03 – Acessibilidade do serviço de recolha seletiva (%)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade física dos utilizadores ao serviço de recolha seletiva, no que respeita à proximidade destes com os equipamentos de deposição seletiva de resíduos urbanos.

ERSARA_R04 – Acessibilidade económica do serviço (%)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à capacidade económica das famílias suportarem o serviço prestado pela entidade.

3.2. Qualidade do serviço prestado aos utilizadores
ERSARA_R05 – Recolha seletiva (%)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de qualidade do serviço, no que respeita à disponibilização de formas cativantes e assertivas para a separação de resíduos na área de intervenção da entidade.

ERSARA_R06 – Recolha indiferenciada (%)

Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de qualidade do serviço, no que respeita à diminuição da quantidade de resíduos indiferenciados recolhidos ao longo dos anos de análise, comprovando uma boa gestão ambiental do sistema por parte da entidade gestora na sua área de intervenção.

3.3 Sustentabilidade da gestão do serviço
ERSARA_R09 – Cobertura de gastos totais

Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita à capacidade da empresa para gerar meios próprios de cobertura dos encargos que decorrem do desenvolvimento da sua atividade.

Indicador	2024	2025	2026	2027	2028	2029 a 2038
ERSARA_R01 – Resíduos urbanos entregues em Centros de Processamento de Resíduos (%)	100%	100%	100%	100%	100%	100%
ERSARA_R02 – Acessibilidade do serviço de recolha indiferenciada (%)	100%	100%	100%	100%	100%	100%



ERSARA_R03 Acessibilidade do serviço de recolha seletiva (%)	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%
ERSARA_R04 Acessibilidade económica do serviço (%)	-	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]	[0; 0,50]
ERSARA_R05 – Recolha seletiva (%)		[25; 40]	[25; 40]	[25; 40]	[30; 45]	[30; 45]	[30; 45]
ERSARA_R06 – Recolha indiferenciada (%)		[60; 70]	[60; 70]	[60; 70]	[50; 60]	[50; 60]	[50; 60]
ERSARA_R09 Cobertura de gastos totais	-	[70; 90]	[70; 90]	[70; 90]	[80; 100]	[80; 100]	[80; 100]

Os resultados obtidos para cada um dos indicadores é publicado anualmente no “Relatório Anual de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores”.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

As atividades da Nordeste Ativo estão sujeitas a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados, dos quais destacamos:

- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos, em que se inclui a corresponsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Evolução dos preços dos principais fornecimentos de matérias e serviços;
- Gestão do equilíbrio relacional com os Parceiros;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- Criticidade, por forma a garantir níveis de acessibilidade tarifária aceitáveis, do acesso a financiamento comunitário a fundo perdido para compartilhar os elevados investimentos associados à infraestruturação exigida pelos planos estratégicos estabelecidos para o setor;
- Capacidade de atrair e reter os meios humanos necessários.



4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa.

Durante o exercício de 2024, o Conselho de Administração da Nordeste Ativo atuou em conformidade com as orientações estratégicas que lhe foram definidas pelo Município de Nordeste, as quais são definidas pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis à sua área de atuação. O exercício de funções do Conselho de Administração da Nordeste Ativo teve ainda em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público e no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, designadamente:

- Cumprir todos os objetivos da empresa definidos pelo acionista;
- Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- Acompanhar, verificar, controlar a evolução da atividade e do negócio da empresa em todas as suas vertentes;
- Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- Assegurar a suficiência, a veracidade e fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade.

Estrutura de Capital

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém

A Nordeste Ativo é detida em 100% pela Câmara Municipal de Nordeste, contribuinte número 512 042 659, sediada na Praça da República, concelho de Nordeste, sendo as demonstrações financeiras consolidadas na mesma. A empresa-mãe imediata é a controladora final tendo a obrigatoriedade de elaborar demonstrações financeiras que são disponibilizadas para uso público. As entidades que participam no capital da entidade declarante e as entidades em que a mesma participa apresentam-se, resumidamente, com as seguintes características:

Entidades que participam no capital da empresa declarante



NIF	512 042 659
Denominação	Câmara Municipal de Nordeste
Sede	Praça da República, Nordeste
Participação imediata no capital social - valor	50,000.00 €
Participação imediata no capital social - %	100%
Participação de direitos de voto - %	100%
Data de início da participação no capital da empresa	05-09-2005
É a entidade controladora final?	Sim

Entidade detida

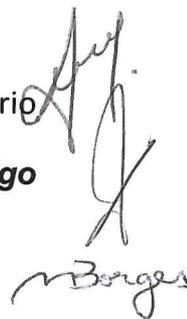
NIF	512 092 095
Denominação	Gedernor - Construção e Gestão de Equipamentos Desportivos e Turísticos do Nordeste, S.A. - Em liquidação
Sede	Rua António Alves de Oliveira, 46, Nordeste
Natureza da relação	Associada
Consolidação de Contas do Grupo	Sim
Método de Consolidação de Contas	Método de Equivalência Patrimonial
Capital Próprio	Sem informação financeira
Resultado Líquido do último exercício	Sem informação financeira
Participação imediata no capital social - valor	24.500,00 €
Participação imediata no capital social - %	49%
Participação de direitos de voto - %	49%
Data de início da participação no capital da empresa	23-09-2005

A Gedernor está em situação de liquidação de insolvência.

2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional

Não foram realizadas aquisições ou alienações de participações sociais.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas



indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Não existem ações ou obrigações detidas.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

No decurso do exercício de 2024, as transações de natureza comercial e os saldos pendentes com os titulares de participações e a empresa eram, resumidamente, os que se apresentam:

	Rubrica	Empresa-mãe - CMN
2024	Serviços Obtidos	
	Serviços Prestados	110.424,78
	Subsídio à Exploração O tidos	196.576,00
	Contas a pagar Correntes	33.870,00
	Contas a Receber Correntes	3.631,06

III. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

O modelo de governação adotado assegura a efetiva separação entre as funções executivas, deliberativas e de fiscalização. Em face da dimensão da empresa, a opção do modelo de gestão recaiu sobre a existência de um conselho de administração, com funções não executivas, o qual reúne ordinariamente uma vez por mês tendo em vista deliberar sobre os assuntos da sua competência.

Nestes termos, a Nordeste Ativo tem como órgãos sociais:

- A Assembleia-Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Fiscal Único.

O Conselho de Administração é órgão de gestão da empresa e é composto por um presidente e dois vogais.

B. Assembleia Geral

- 1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).**



Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021-2025	Presidente da Assembleia Geral	Dinis Alberto Pereira Miranda	AG	06/12/2021
2021-2025	Secretário	Fernando Pacheco Arruda	AG	06/12/2021
2021-2025	Representante do Município	Rafael Moniz Vieira	Deliberação Câmara	08/11/2021

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Pelas especificidades próprias de uma empresa que tem apenas um acionista, não existem deliberações que imponham a necessidade de uma maioria qualificada.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

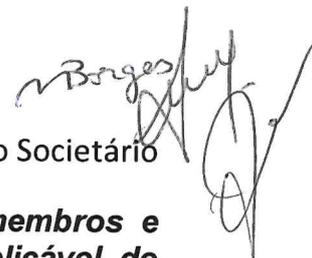
O Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa e é composto por um presidente e dois vogais eleitos pela Assembleia Geral.

Os membros dos órgãos da empresa cujo mandato terminar antes de decorrido o período para o qual foram designados, por morte, impossibilidade, renúncia, destituição ou perda de direitos ou de funções indispensáveis à representação que exercem, serão substituídos.

Em caso de impossibilidade temporária, física ou legal, para o exercício das respetivas funções, os membros impedidos podem também ser substituídos enquanto durar o impedimento.

Tanto nos casos de substituição definitiva como nos de substituição temporária, o substituto é designado pela mesma forma por que tiver sido designado o substituído e cessa funções no termo do período para que este tiver sido nomeado, salvo se no caso de substituição temporária, o substituído regressar antes daquele termo ao exercício de funções.

Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado ou na falta de designação, pelo membro do Conselho de Administração com mais idade.



2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os estatutos da empresa consagram que o Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais.

O mandato dos titulares dos órgãos da Empresa é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à sua efetiva substituição, nomeados em Assembleia Geral da empresa.

3. Caracterização da composição do Conselho de Administração, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	[Empresa pagadora]	(O/D)
2021-2025	Presidente Conselho Administração	António Miguel Borges Soares	Assembleia Geral	06/12/2021	Não auferem remuneração na empresa	
2021-2025	Vogal	Natália da Conceição Rego Borges	Assembleia Geral	06/12/2021	Não auferem remuneração na empresa	
2021-2025	Vogal	João de Deus Andrade Sousa	Assembleia Geral	06/12/2021	Não auferem remuneração na empresa	

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

Todos os membros do conselho de administração exercem funções não executivas. O Presidente do Conselho de exerce funções executivas a tempo inteiro como Presidente da Câmara Municipal de Nordeste. Os vogais exercem funções como independentes.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Conselho de Administração

António Miguel Borges Soares

Presidente do Conselho de Administração

Nota Curricular – Atual Presidente da Câmara Municipal de Nordeste
Bancário de profissão

Natália da Conceição Rego Borges

Vogal do Conselho de Administração

Nota Curricular – Atualmente aposentada

Anterior Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da
Câmara Municipal de Nordeste.

João de Deus Andrade Sousa

Vogal do Conselho de Administração

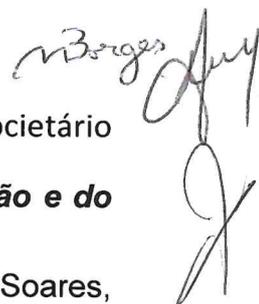
Nota Curricular – Atualmente aposentado

Anteriormente executou funções como Presidente da
Assembleia Municipal e Vereador na Câmara Municipal de
Nordeste

- 6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vd. artigo 52.º do RJSPE).**

Os membros do órgão de administração da Nordeste Ativo, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Foram apresentadas as declarações pelos membros do órgão de administração da empresa ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

- 7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do**

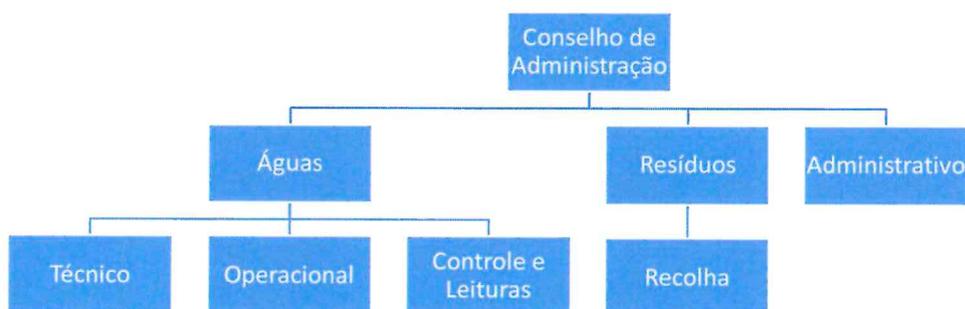


Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

O Presidente do Conselho de Administração, António Miguel Borges Soares, exerce a função de Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, acionista único da Nordeste Ativo.

O vogal, João de Deu Andrade Sousa, detém grau de parentesco de 1º grau com a Vereadora da Câmara Municipal de Nordeste, Sara Raquel Mendonça Sousa.

8. **Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.**



Compete ao Conselho de Administração:

- a) Gerir a Empresa, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social;
- b) Administrar o seu património;
- c) Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração bens móveis e imóveis;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional;
- g) Elaborar o relatório e as contas do exercício, bem como a proposta de aplicação dos resultados
- h) Elaborar os relatórios trimestrais de execução orçamental e submete-los à aprovação da Câmara Municipal;

- i) Propor à Câmara Municipal de Nordeste, a aprovação de preços e tarifas a praticar;
- j) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo;
- k) Efetivar a amortização, reintegração de bens e a reavaliação do ativo imobilizado, bem como a constituição de provisões.

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 13º, alínea e) dos Estatutos o seguinte:

- Autorizar o Sr. Presidente do Conselho de Administração, a ordenar o processamento e pagamento de despesas correspondentes a encargos certos e que devam ser satisfeitos em datas ou prazos, previamente conhecidos, tais como: encargos de empréstimos; vencimentos e salários de pessoal; reembolso de encargos pagos pela A.D.S.E. com assistência prestada a beneficiários servidores da Autarquia; compensação pela cobrança de contribuições e impostos pelos Serviços do Estado;

-Delegar no Sr. Presidente do Conselho de Administração a competência para aprovar despesas resultantes das atividades correntes e previstas no orçamento anual da empresa até ao limite de 5.000,00 euros (cinco mil euros);

-Delegar em ambos os vogais do Conselho de Administração a competência para aprovar as despesas acima mencionadas, aquando das faltas e impedimentos do Sr. Presidente do Conselho de Administração.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

Em 2024 foram realizadas 12 reuniões, estando presentes todos os membros do Conselho de Administração.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Empresa	Função	Regime
António Miguel Borges Soares	Câmara Municipal de Nordeste	Presidente	Público

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

m Borges
Am
R

A empresa não tem administradores executivos, competindo à assembleia geral avaliar o Conselho de Administração.

- d) *Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.***

Não existem comissões existentes no Conselho de Administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do Fiscal Único

Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda. – representada por Duarte Félix Tavares Giesta.

Suplente do Fiscal Único

Leopoldo Alves & Associados, Sroc, Lda. – representada por Leopoldo de Assunção Alves

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Os Representantes do Fiscal Único são Revisores Oficiais de Contas.

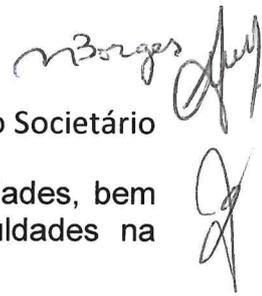
3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

No decurso do exercício de 2024 não houve qualquer intervenção do fiscal único nesta matéria.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização.

A fiscalização da empresa foi confiada a um fiscal único, o qual detém a qualidade de sociedade a quem compete:

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional;
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa;
- d) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;



- f) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;
- g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- h) Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da empresa;
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;
- k) Emitir a certificação legal das contas.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

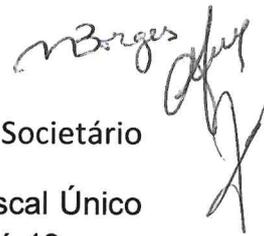
1. **Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo.**

(Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2021-2025	Fiscal Único	Duarte Félix Tavares Giesta	199	20161497	Assembleia Municipal	16/12/2021	Sim	15	19
2021-2025	Suplente do Fiscal Único	Leopoldo de Assunção Alves	319	20161376	Assembleia Municipal	16/12/2021	Sim	10	19

3. **Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.**

Não existem limitações legais ou outras.

4. **Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:**



A Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda. exerce funções de Fiscal Único na Nordeste Ativo desde a sua constituição em 2005, ou seja, há 19 anos consecutivos.

Nome	Remuneração Anual 2024 (€)
	Bruta
Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda.	4.046,00€

5. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Não houve quaisquer serviços adicionais prestados pelo fiscal único à empresa.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Nordeste Ativo não dispõe de Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.

A Nordeste Ativo está classificada como empresa do grupo C, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, pelo que não está obrigada a uma auditoria externa, de acordo com o n. 2 do artigo 45.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

IV. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.



A alteração dos estatutos é uma competência da Assembleia Municipal de Nordeste, sob proposta da Câmara, competindo à assembleia-geral pronunciar-se sobre a proposta de alteração.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

As eventuais irregularidades devem ser comunicadas ao Conselho de Administração para que possam ser tomadas todas as providências no sentido da sua correção ou eventual reporte às entidades competentes.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

A Nordeste Ativo tem um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de acordo com a Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção.

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

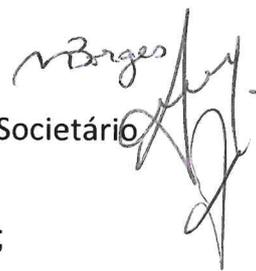
A Nordeste Ativo é uma empresa de reduzida dimensão, com apenas 22 funcionários, e uma estrutura horizontal. Cabe ao Conselho de Administração a gestão da empresa, sendo delegado a gestão diária num gestor e um encarregado operacional.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

Os regulamentos internos aplicáveis são:

- a) Plano de prevenção de riscos e corrupção e infrações conexas, que regula a prevenção de riscos de gestão tais como o abuso de poder, o peculato, o suborno entre outros;
- b) Código de conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, que estabelece um conjunto de princípios que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas na Nordeste Ativo, constituindo um instrumento autorregulador, bem como a expressão de uma política ativa por forma a dar a conhecer, evitar, identificar, eliminar e punir situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho;
- c) Regulamento de fardamento e equipamento, que tem como objetivo disciplinar a utilização, aquisição e distribuição dos mesmos.



Os regulamentos externos, são:

- a) Regulamento do serviço de abastecimento público de água;
- b) Regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos;
- c) Regulamento do serviço de saneamento e águas residuais urbanas.

2. Código de Ética:

A Nordeste Ativo não dispõe atualmente de um Código de Ética.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção:

a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

A Nordeste Ativo dispõe de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado pelo Conselho de Administração em 18 de outubro de 2010 e não foi sujeito a atualizações.

b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

Não foram identificadas situações de risco elevado ou máximo.

c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual

O relatório anual será elaborado no mês de abril.

d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.

A Nordeste Ativo não dispõe de um código de conduta.

D. Deveres Especiais de Informação

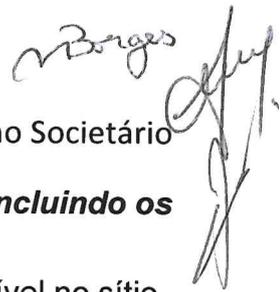
1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vd. alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras, nem assumidas dívidas ou passivos de outras empresas.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

Esta informação consta da revisão ao contrato de gestão delegada com o Município.



c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Esta informação consta no Plano e Orçamento e está disponível no sítio da Internet da Nordeste Ativo em:

https://www.nordesteativo.pt/1/planos_e_orcamentos_508536.html

d) Orçamento anual e plurianual;

Esta informação consta no Plano e Orçamento e está disponível no sítio da Internet da Nordeste Ativo em:

https://www.nordesteativo.pt/1/planos_e_orcamentos_508536.html

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Esta informação consta na Prestação de Contas e está disponível no sítio da Internet da Nordeste Ativo em:

https://www.nordesteativo.pt/1/planos_e_orcamentos_508536.html

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

A Nordeste Ativo elabora os relatórios trimestrais de execução orçamental e informação semestral acompanhada de relatório do ROC, e submete os mesmos à reunião de Câmara e Assembleia Municipal.

E. Sítio na Internet

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vd. artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

https://www.nordesteativo.pt/1/contactos_508474.html

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

https://www.nordesteativo.pt/1/upload/estatutos_nordeste_ativo.pdf

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

https://www.nordesteativo.pt/1/upload/a_rga_os_sociais.pdf

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

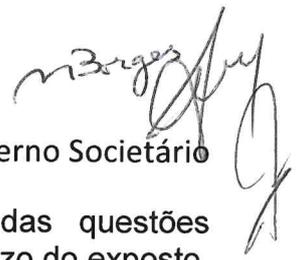
https://www.nordesteativo.pt/1/prestacoes_de_contas_508535.html

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

https://www.nordesteativo.pt/1/quem_somos_508473.html



- f) **Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.**
- [https://www.nordesteativo.pt/1/upload/modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do estado nos últimos três exercícios.pdf](https://www.nordesteativo.pt/1/upload/modelo_de_financiamento_subjacente_e_apoios_financeiros_recebidos_do_estado_nos_ultimos_tres_exercicios.pdf)
2. **Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:**
- a) **Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;**
- https://www.nordesteativo.pt/1/regulamentos_508539.html
- b) **Código de Ética;**
- Não disponível
- c) **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);**
- [https://www.nordesteativo.pt/1/upload/plano de prevencao da corrupcao.pdf](https://www.nordesteativo.pt/1/upload/plano_de_prevencao_da_corrupcao.pdf)
- d) **Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;**
- Não foram identificadas situações de risco elevado ou máximo.
- e) **Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;**
- [https://www.nordesteativo.pt/1/relatorio anual do ppr 1483122.html](https://www.nordesteativo.pt/1/relatorio_anual_do_ppr_1483122.html)
- f) **Código de Conduta;**
- Não disponível.
- g) **Relatório sobre remunerações por género, a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;**
- Não disponível.
- h) **Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);**
- https://www.nordesteativo.pt/1/publicacoes_508508.html
3. **Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS;**



As hiperligações constam da resposta a cada uma das questões identificadas no presente RGS, quando aplicável. Sem prejuízo do exposto, remete-se para o site da sociedade https://www.nordesteativo.pt/1/publicacoes_508508.html

4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.

A Nordeste Ativo não está abrangida pelo RGPC pelo motivo de empregar menos de 50 trabalhadores.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

As relações entre a empresa e o seu acionista municipal constam do Contrato de Gestão Delegada celebrado em 6 de maio de 2019 e revisto em 27 de fevereiro de 2024.

V. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

Nos termos dos Estatutos da empresa, o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais é definido pela assembleia geral com observância pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

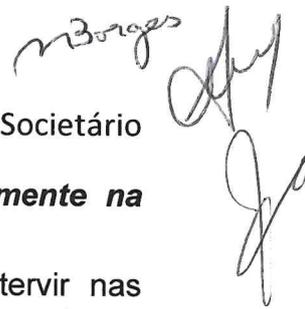
De acordo com o n.º 1 do artigo 9º dos Estatutos, os membros da assembleia-geral não são remunerados.

Com exceção do Fiscal Único que, por prestar serviços à empresa, é remunerado, mais nenhum membro pertencente aos órgãos sociais auferirá qualquer tipo de remuneração, seja a título de senhas de presença, ajudas de custo, subsídios ou outro qualquer tipo de benefício ou regalia.

A remuneração do pessoal dirigente é determinada pelo Conselho de Administração.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Não aplicável
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de



órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

3. *Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Os membros do Conselho de Administração não participam em deliberações que envolvam os seus próprios interesses nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais e ainda nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção datada de 7 de novembro de 2012, alegando impedimento legal.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não existe comissão para fixação das remunerações.

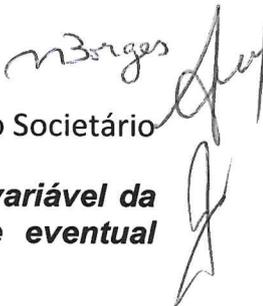
C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

Relativamente a este assunto como anteriormente foi referido, apenas o fiscal único auferir remuneração proveniente do contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa.

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

Não aplicável nos termos referidos anteriormente.



- 3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.**

Não aplicável nos termos referidos anteriormente.

- 4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.**

Não aplicável nos termos referidos anteriormente.

- 5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prêmio.**

Não aplicável nos termos referidos anteriormente.

- 6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.**

Não aplicável nos termos referidos anteriormente.

D. Divulgação das Remunerações

- 1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.**

Não aplicável nos termos referidos anteriormente.

- 2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.**

O Presidente do Conselho de Administração auferiu a sua remuneração no âmbito das suas funções de eleito local como Presidente da Câmara Municipal de Nordeste.

- 3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.**

Não aplicável nos termos referidos anteriormente.

mBorges
[Handwritten signature]

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável nos termos referidos anteriormente.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa.

O Fiscal Único auferir remuneração proveniente da prestação e serviços no valor de 4.026,00€ anuais.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

De acordo com o n.º 1 do artigo 9º dos Estatutos, os membros da assembleia-geral não são remunerados.

VI. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com a Câmara Municipal de Nordeste têm a seguinte natureza:

- Fornecimento de água;
- Recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Deposição em aterro de resíduos verdes e outros resíduos urbanos;
- Serviços auxiliares e conexos com o abastecimento de água e saneamento;
- Subsídio à exploração decorrente do Contrato-Programa.

Todos os fornecimentos e serviços prestados à Câmara Municipal de Nordeste são faturados de acordo com o tarifário em vigor, e efetuados mediante medição de quantidades ou requisição do serviço.

O valor transferido do subsídio à exploração está estabelecido no Contrato-Programa com o Município, e o seu pagamento é efetuado mensalmente mediante o envio do balancete analítico do mês.

Anualmente é efetuada a conferência de contas e respetivos fluxos financeiros revistos pelo Revisor Oficial de Contas.

Em 2024, os saldos de transações com o Município de Nordeste são os seguintes:

m. Borges
[Signature]
[Signature]

	Rubrica	Empresa-mãe - CMN
2024	Serviços Obtidos	
	Serviços Prestados	110.424,78
	Subsídio à Exploração O tidos	196.576,00
	Contas a pagar Correntes	33.870,00
	Contas a Receber Correntes	3.631,06

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A Nordeste Ativo segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente e alterações subsequentes, bem como o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A.

A aquisição de bens e serviços através do regime simplificado do ajuste direto é concretizada através de requisição ou de despacho de autorização diretamente sobre a fatura ou documento equivalente apresentado pela entidade convidada.

A autorização de despesas até 5.000,00€ é da competência do Presidente do Conselho de Administração, sendo que é apresentado mensalmente nas reuniões do Conselho de Administração uma listagem com as despesas autorizadas.

Nos restantes procedimentos de contratação pública, a tramitação do processo é efetuada através da plataforma de contratação eletrónica Vortalgov, e a tramitação do processo de faturação é efetuado através da plataforma eletrónica Saphetydoc.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Não foram realizadas transações fora das condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Não foram realizadas transações acima de 1 milhão de euros.



VII. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

Vide ponto II. Missão, Objetivos e Políticas

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A Nordeste Ativo apresentou no ano de 2024 uma situação económico-financeira equilibrada e sustentável.

A sustentabilidade da empresa é demonstrada através do Estudo de Viabilidade Económico Financeiro que faz parte da revisão do Contrato de Gestão Delegada, celebrado em 2024.

Para tal é necessário que a empresa execute a política de preços e investimentos estabelecidos no contrato, e seja apoiada pelo Município através do subsídio à exploração.

A nível social, a empresa tem estabelecido um tarifário que tem em conta a realidade populacional e geográfica do Concelho do Nordeste.

O concelho de Nordeste tem uma população com um poder de compra inferior e um índice de envelhecimento superior, quando comparado com os restantes concelhos da ilha de São Miguel.

Face á realidade do Concelho de Nordeste, o tarifário estabelecido procura ser coerente como com a realidade socioeconómica do concelho, proporcionando aos seus clientes a acessibilidade económica para suportarem o serviço prestado pela entidade.

Destaque também para a aplicação de tarifários diferenciados e mais económicos para as famílias carenciadas e as famílias numerosas.

A nível ambiental, a Nordeste Ativo continua a desenvolver ações de sensibilização junto das escolas primária, para sensibilizar e educar as crianças para a importância da separação de resíduos para a reciclagem.

A Nordeste Ativo vai continuar em investir em projetos na área ambiental, como é o caso da aquisição de uma viatura elétrica e contentores para a realização da recolha diferenciada de biorresíduos.

Em termos de qualidade, a água distribuída pela empresa apresentou elevados padrões de qualidade, tendo-se atingido uma percentagem de 100% de análises dentro dos valores paramétricos legalmente estabelecidos. Com estes resultados, a empresa será contemplada com o “Selo de Qualidade da Água para Consumo Humano” pela ERSARA. Esta é a sexta vez que a Nordeste Ativo é contemplada com este prémio, desde que começou a ser atribuído em 2016.



VIII. Avaliação do Governo Societário

- 1. Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.**

Não aplicável.

- 2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vd. artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:**

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);**

Não aplicável.

- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.**

Não aplicável.

- 3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.**

O Decreto-Lei n.º 133/2013 define os Princípios de Bom Governo com especial enfoque no princípio da transparência, no controlo de risco e na prevenção de conflitos de interesse.

A Nordeste Ativo cumpre a missão e os objetivos que lhe são fixados, elabora planos de atividade e orçamento adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, atendendo aos princípios de transparência, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável e garantindo parâmetros exigentes de qualidade.

Rege-se por políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, fortalecimento da motivação e aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores.

De igual forma, trata todos os seus clientes e fornecedores com equidade cumprindo padrões de ética e de conduta.

IX. Anexos do RGS

1. Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

- a) Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE;
- b) Plano de prevenção de riscos de corrupção e infração conexas.

2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC.

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).

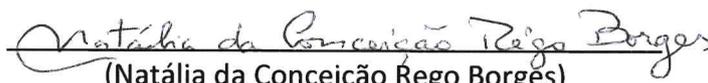
Não aplicável.

Nordeste, 21 de abril de 2025.

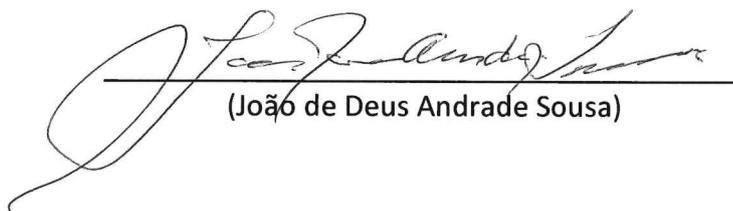
O Conselho de Administração



(António Miguel Borges Soares)



(Natália da Conceição Rego Borges)



(João de Deus Andrade Sousa)

Sócios
Duarte Félix Tavares Giesta (ROC n.º 520)
Catarina Isabel Furtado Pacheco (ROC n.º 1365)

Ao Conselho de Administração da
NORDESTE ATIVO E.M., S.A.
Rua Dr. Manuel João da Silveira, n.º 1 - A
9630 – 142 Nordeste

Parecer do Fiscal Único sobre o Relatório de Governo Societário do exercício de 2024 de Nordeste Ativo E.M., S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário de Nordeste Ativo E.M., S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2023, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (“UTAM”).

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.



Sócios

Duarte Félix Tavares Giesta (ROC nº 520)
Catarina Isabel Furtado Pacheco (ROC nº 1365)

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2024 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2024 pela Nordeste Ativo E.M., S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

Ponta Delgada, 21 de Abril de 2025



Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda.
representada por
Duarte Félix Tavares Giesta (ROC nº520)
Registado na CMVM com o nº 20160190